



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 21/2026 – SNJ.

Leme, 02 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “*Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo*”

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

“Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 02 cargos de Médico Veterinário, 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, 03 (três) cargos de Psicólogo, 04 (quatro) cargos de Enfermeiro, 05 (cinco) cargos de Vigilante Patrimonial, 20 (vinte) cargos de Agente Administrativo, 04 (quatro) cargos de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) cargos de Inspetor de Alunos e 01 (um) cargo de Assistente Social, que passam a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Médico Veterinário	10	Grupo V	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional	30 Horas
Engenheiro Agrônomo	04	Grupo V	Curso Superior de Graduação em Engenharia - área definida em concursos público - e Registro Profissional	30 Horas
Psicólogo	51	Grupo IV	Curso Superior de Graduação em Psicologia e Registro Profissional	30 Horas
Enfermeiro	55	Grupo IV	Curso Superior de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	30 horas
Vigilante Patrimonial	41	Grupo I	Ensino Fundamental	180 horas mensais efetivamente trabalhadas



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Agente Administrativo	232	Grupo II	Ensino Médio	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	81	Grupo XX	Ensino Médio	40 horas
Inspetor de Alunos	61	Grupo XXIV	Ensino Fundamental	40 Horas
Assistente Social	36	Grupo IV	Graduação em Serviço Social e Registro Profissional	30 Horas

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 820, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Leme e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo de 06 (seis) cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Nível I.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais níveis, classes e quantitativos constantes da tabela do Anexo II.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL		QUANTITATIVO
Guarda Civil Municipal	3ª Classe	I	21

Art. 3º Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pelas legislações em vigor para os respectivos cargos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo, bem como promove adequação no efetivo da Guarda Civil Municipal.

A presente proposta tem por objetivo promover o fortalecimento da estrutura administrativa do Município, garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas e para a prestação eficiente dos serviços essenciais à população. O crescimento das demandas nas áreas administrativa, social, educacional, sanitária e de segurança pública municipal impõe a necessidade de recomposição e ampliação do quadro de pessoal efetivo.

A medida decorre de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, que identificou a insuficiência do atual quadro funcional diante da ampliação de programas, do aumento das atribuições institucionais e da necessidade de assegurar continuidade, eficiência e qualidade no atendimento ao cidadão.

No que se refere à Guarda Civil Municipal, o acréscimo de cargos visa fortalecer as ações preventivas e de proteção ao patrimônio público, contribuindo para maior segurança e apoio às políticas municipais.

Ressalta-se que a proposição observa os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário, estando em conformidade com a legislação vigente e compatível com as dotações consignadas no orçamento municipal.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Leme, 02 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e com base no Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 10/2026, DECLARO que a criação dos cargos prevista no respectivo Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atende aos limites legais de despesa com pessoal.

Declaro, ainda, que a despesa é financeiramente suportável, não ultrapassando os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Leme, 02 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 10/2026
(artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. Identificação da Proposição

Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos efetivos conforme demonstrativo do Departamento de Gestão de Pessoas.

Impacto anual cheio apurado: **R\$ 2.907.076,09**

Início de provimento: março/2026

2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de demonstrar:

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

A observância dos limites legais da despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).

3. Premissas e Metodologia Utilizadas

Exercício 2026 proporcional (10 meses)

Relatório Anexo DGP

IPCA projetado: **2027(3,80%) e 2028(3,50%)**

Base Fiscal: Demonstrativo de Despesa com Pessoal de Janeiro a dezembro 2025

RCL Ajustada 3º Quadrimestre de 2025: **R\$ 572.806.229,33**

Despesa Total com Pessoal Atual: **R\$ 232.384.015,72**

4. Impacto Orçamentário – Financeiro

Exercício	Base de Cálculo	Memória de Cálculo	Valor do Impacto Total (R\$)
2026	Março a dezembro (10 meses)	$2.907.076,09 \times 10/12$	2.422.563,41
2027	Anualizado + IPCA 3,80%	$2.907.076,09 \times 1,038$	3.017.544,98
2028	Anualizado + IPCA acumulado 3,80% + 3,50%	$2.907.076,09 \times 1,038 \times 1,035$	3.123.159,06

A despesa possui estimativa de impacto para os dois exercícios subsequentes, conforme exigido pelo art. 17, §1º da LRF, estando demonstrada a adequação orçamentária e financeira.

5. Análise do Limite de Despesa com Pessoal (LRF)

Situação Atual

RCL Ajustada: **R\$ 572.806.229,33**

DTP Atual: **R\$ 232.384.015,72**

Percentual Atual: **40,57%**

Assinado por 2 pessoas: CELIA NEVES DE CARVALHO e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/0FBD6F159C-1B883-9722E-e-informme-o-código-1CB176F-FBAC7B880197E2E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Projetada (2026 – efeito 10 meses) após aprovação do projeto

Nova DTP: 232.384.015,72 + 2.422.563,41 = 234.806.579,13

Novo percentual Despesa com Pessoal: 41%

Para os exercícios de 2027 e 2028, ainda que considerada a atualização inflacionária projetada, o índice permanece substancialmente abaixo dos limites de alerta (48%), prudencial (51,30%) e máximo (54%), estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF.

6. Fonte de Custeio

A autorização para elaboração da presente proposição encontra-se devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026.

O atendimento da despesa no exercício de 2026 dar-se-á mediante suplementação orçamentária lastreada no crescimento efetivo da arrecadação da Fonte 1 – Tesouro Municipal, observadas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Para os exercícios de 2027 e 2028, as dotações correspondentes serão consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a LDO de cada exercício, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. Conclusão

O impacto decorrente da criação dos cargos corresponde a:

2026 (março a dezembro): R\$ 2.422.563,41

2027 (anualizado + IPCA 3,80%): R\$ 3.017.544,98

2028 (anualizado + IPCA acumulado 3,80% e 3,50%): R\$ 3.123.159,06

A despesa caracteriza-se como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (art. 17 da LRF).

Considerando que:

O percentual da despesa com pessoal permanece em torno de 41% da RCL, não há aproximação dos limites de alerta (48%), prudencial (51,30%) ou máximo (54%).

Considerando que as despesas serão suplementadas, com atualização das maiores receitas do tesouro com base em 2025, e para 2027 e 2028 passarão a constar na LOA, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição é **tecnicamente viável, legalmente compatível e financeiramente suportável**, atendendo integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e às orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Leme, 27 de fevereiro de 2026.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento
Responsável pela elaboração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: CELAINE DIRSETHMARECIS/NOTARISA SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0FBB6F159C-1D83-972E-e-11f0mme-0-código-1EB176FEB3C7B86197E2E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FB7-FFB4-7D69-97F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 27/02/2026 16:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 27/02/2026 16:57:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1FB7-FFB4-7D69-97F3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBD6-159C-B841-722E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 02/03/2026 14:22:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CBD6-159C-B841-722E>